PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1461/2026.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, POR MEIO DA(S) SECRETARIA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), SEDIADA NO ENDEREÇO PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01 – CENTRO – CERRO CORÁ/RN – CEP: 59.395-000, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE", NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 408/2023-GP, LC Nº 123/06, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	DIA 03/08/2026 ÀS 08H:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	DIA 10/08/2026 ÀS 23H:59M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	DIA 13/08/2026 ÀS 08H:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA:	DIA 13/08/2026 ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS DESTINADOS AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação será em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. <u>REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:</u>

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. <u>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:</u>

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.4. <u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</u>

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema licitante.

b) Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

4.4.2. Alvará de localização e funcionamento da empresa vencedora do certame licitatório, dispensável para empresas (MEI).

4.4.3. Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão Sanitário Local (Estadual/Municipal) que comprove o licenciamento da empresa para exercer as atividades de comercialização referente ao objeto deste certame; Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponentes, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;

4.4.4. Certificado de Registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, conforme Resolução ANVISA - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, identificando o número do item Correspondente. Somente para o item quando aplicável.

4.4.5. Caso o produto esteja dispensado de Registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
8.5.1. No(s) Item(ns) ou Lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
8.5.2. No(s) Item(ns) ou Lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.000,00 (Um mil reais).
10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.17. Em relação a Item(ns) ou Lote(s) não exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
10.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021. Em permanecendo empate, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).
11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.
12.8. A solicitação e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
12.8.1. Os documentos relativos à habilitação poderão ser enviados no momento do cadastro da proposta readequada ou quando solicitada pelo pregoeiro no ato da sessão.
12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1°, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.
13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (DOIS) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Cerro Corá/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta da ARP;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV – Dados da Empresa.

Cerro Corá/RN, 30 de julho de 2026.

Aldrin Macedo de Medeiros
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1461/2026.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS DESTINADOS AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

1.1.1. As estimativas de aquisição, conforme levantamento apresentado pela secretaria demandante, se encontram especificadas nas planilhas abaixo.

1.1.2. Os itens foram agrupados e divididos em lotes distintos, obedecendo rigidamente às suas características técnicas, afinidades estruturais e semelhança de composição.

LOTE I – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERMANENTES					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Amalgamador para cápsulas com painel de controle tipo membrana, display digital, seletor digital de tempo de 0 a 19 segundos, tampa protetora em acrílico, sistema de segurança e memória programável. Possuir registro Anvisa, certificado de boas práticas e assistência técnica autorizada.	Unidade	10	1.925,00	19.250,00
2.	Aparelho de raio x odontológico 70 kvp, base móvel com rodízios, braços articuláveis, sistema de equilíbrio dinâmico, bloqueio contra disparos acidentais, comando eletrônico digital, cabeçote com proteção térmica.	Unidade	12	11.900,00	142.800,00
3.	Autoclave - capacidade mínima de 12 litros, câmara em aço inox, controle automático de temperatura e pressão, secagem automática, bivolt.	Unidade	10	5.356,00	53.560,00
4.	Autoclave 21 litros em aço inox ou aço carbono, fechamento com trava de segurança, sensores automáticos, painel digital, ciclos automáticos, resistente a variações elétricas, bivolt.	Unidade	12	8.400,00	100.800,00
5.	Autoclave horizontal mínima 60 litros, câmera em aço inox, gabinete anticorrosivo, pintura epóxi, vedação resistente, painel digital, controle automático de pressão e temperatura.	Unidade	12	12.840,62	154.087,44
6.	Abridor de boca de silicone autoclavável adulto	Unidade	50	21,82	1.091,00
7.	Abridor de boca de silicone autoclavável infantil	Unidade	50	21,82	1.091,00
8.	Bisturi elétrico para corte e coagulação com acionamento por pedal, certificado Anvisa, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada.	Unidade	8	5.215,00	41.720,00
9.	Bomba a vácuo - bomba a vácuo odontológica destinada à sucção de fluidos (saliva, sangue, resíduos e água) durante procedimentos clínicos, garantindo eficiência, biossegurança e melhor visibilidade do campo operatório. Sistema de sucção de alta potência, funcionamento contínuo, silencioso e de baixa vibração, vazão mínima: 200 a 300 litros/minuto, pressão de vácuo mínima: 400mmhg, motor elétrico com proteção térmica, tensão: bivolt automático (110/220v), frequencia:50/60hz. Estrutura em material resistente à corrosão, sistema de separação de resíduos (ar/líquido/sólidos), filtro de proteção	Unidade	12	942,00	11.304,00

	contra detritos, dreno para descarte de líquidos, baixo consumo de água.				
10.	Cadeira odontológica completa - cadeira com equipo acoplado com no mínimo 3 terminais, refletor multifocal com iluminação led, cuspideira em cerâmica removível e mocho. Estrutura em aço com pintura eletrostática, seringa tríplice, comando de pé (pedal), alimentação 220 v.	Unidade	10	29.962,00	299.620,00
11.	Câmara escura para revelação com 04 reservatórios iluminação led.	Unidade	05	337,00	1.685,00
12.	Compressor odontológico - isento de óleo, reservatório mínimo de 30litros, baixo nível de ruídos, pressão mínima de 80 psi, silenciosos.	Unidade	10	4.758,60	47.586,00
13.	Compressor odontológico isento de óleo, silencioso, com manômetro, filtro de ar, dreno automático, regulador de pressão e reservatório de alta resistência.	Unidade	12	3.625,25	43.503,00
14.	Destilador de água com reservatório mínimo de 3,8 litros, ciclo automático, estrutura resistente e baixo consumo energético.	Unidade	12	1.570,00	18.840,00
15.	Fotopolimerizador led - comprimento de onda:420-480nm, potência mínima: 1000mw/cm2,	Unidade	12	820,00	9.840,00
16.	Fotopolimerizador led sem fio, potência mínima 1200mw/cm², comprimento de onda entre 440 e 480nm.	Unidade	12	1.709,81	20.517,72
17.	Filtro de ar odontológico com regulador de pressão e manômetro integrado.	Unidade	50	356,09	17.804,50
18.	Kit suctor com filtro e duas pontas sugadoras autoclaváveis, regulagem de sucção e led indicativo.	Unidade	12	728,99	8.747,88
19.	Kit clínico (espelho, sonda, pinça) - kit odontológico composto por instrumentais básicos destinados ao atendimento clínico, confeccionados em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão, autoclaváveis e reutilizáveis. • espelho clínico n°5 com cabo • sonda exploradora • pinça clínica (tipo algodão)	Unidade	20	215,00	4.300,00
20.	Localizador apical endodôntico digital com display lcd e indicador gráfico de medição.	Unidade	50	1.784,03	89.201,50
21.	Micromotor bivolt para laboratório de prótese e consultório, controle de velocidade, rotação reversa e pedal acionador.	Unidade	10	1.018,10	10.181,00
22.	Motor de chicote completo para prótese odontológica.	Unidade	20	625,68	12.513,60
23.	Motor endodôntico para limas rotatórias e reciprocantes, tela lcd, programas pré-definidos, acionamento manual e compatibilidade universal.	Unidade	20	3.212,43	64.248,60
24.	Mocho odontológico com regulagem pneumática, encosto anatômico, rodízios duplos e revestimento lavável.	Unidade	20	1.287,50	25.750,00
25.	Negatoscópio - para visualização de radiografias, tipo de 1 copro, iluminação por led, luz branca fria, uniforme e sem oscilações, intensidade luminosa adequada para leitura de radiografias, bivolt automático, baixo consumo de energia. Estrutura em aço, alumínio ou material resistente, superfície frontal em acrílico leitoso ou vidro translúcido, sistema de fixação de filmes, design slim. Podendo ser de parede ou portátil.	Unidade	12	490,00	5.880,00

26.	Negatoscópio slim odontológico led, portátil, para parede ou bancada, alimentação 220v e estrutura resistente.	Unidade	12	490,00	5.880,00
27.	Seladora - para papel grau cirúrgico, selagem de 30 cm, controle de temperatura.	Unidade	20	923,00	18.460,00
28.	Seladora odontológica de mesa para papel grau cirúrgico até 30 cm, acionamento manual e estrutura em aço revestido.	Unidade	12	800,00	9.600,00
29.	Ultrassom odontológico - com jato e reservatório de bicarbonato, ajuste de potência, sistema integrado.	Unidade	12	3.064,99	36.779,88
30.	Ultrassom odontológico com jato de bicarbonato, teclado digital, até 4memórias programáveis e sistema piezoelétrico.	Unidade	12	3.700,00	44.400,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE: UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E UM MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS					1.321.042,12

LOTE II – INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS ODONTOLÓGICOS REUTILIZÁVEIS					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Abridor de boca infantil em borracha autoclavável.	Unidade	100	20,00	2.000,00
2.	Abaixador de língua de madeira pacote com 100 unidade	Unidade	1000	8,83	8.830,00
3.	Alavanca apexo em aço inox – adulto	Unidade	50	65,00	3.250,00
4.	Alavanca apical 302	Unidade	50	47,85	2.392,50
5.	Alavanca apical 304	Unidade	50	44,76	2.238,00
6.	Alavanca seldin em aço inox – reta adulto	Unidade	50	55,99	2.799,50
7.	Alavanca seldin em aço inox – reta infantil	Unidade	50	52,53	2.626,50
8.	Alveolotomo luer curvo – 16 cm aço inox	Unidade	50	106,46	5.323,00
9.	Bandejas clínicas - bandejas clínicas destinadas ao apoio, organização e transporte de instrumentais e materiais odontológicos durante procedimentos clínicos, garantindo praticidade, biossegurança e assepsia. Formato retangular ou levemente curvo, dimensões aproximadas: 20 a 30cm (comprimento) x 10 a 20 cm (largura), bordas elevadas para retenção de materiais, superfície lisa, sem porosidades, reutilizável. Confeccionadas em aço inoxidável de alta qualidade, resistentes à corrosão, impactos e deformações, acabamento polido ou escovado, sem rebarbas ou arestas cortantes. Compatível com esterilização em autoclave, fácil higienização e desinfecção.	Unidade	60	181,63	10.897,80
10.	Brunidor	Unidade	50	13,47	673,50
11.	Caneta alta rotação cabeça standard, rolamento cerâmico blindado, push button, spray triplo, velocidade entre 340.000 e 410.000rpm, autoclavável.	Unidade	20	1.189,98	23.799,60
12.	Caneta de alta rotação com led e push button, corpo em alumínio anodizado, spray triplo, autoclavável a 135℃, rolamento cerâmico e baixo ruído.	Unidade	20	849,98	16.999,60
13.	Contra ângulo transmissão 1:1, cabeça para brocas ca, sistema push button, autoclavável, micromotor em aço inoxidável e alta durabilidade.	Unidade	20	700,00	14.000,00
14.	Colgadura individual	Unidade	50	9,30	465,00
15.	Calgador hollemback n 6	Unidade	50	18,99	949,50

16.	Calgador ward n 2	Unidade	50	18,99	949,50
17.	Calgador ward n 3	Unidade	50	18,99	949,50
18.	Cureta periodontal gracey 11/12 cabo oco – aço inoxidável	Unidade	50	69,90	3.495,00
19.	Cureta periodontal gracey 13/14 cabo oco – aço inoxidável	Unidade	50	69,90	3.495,00
20.	Cureta periodontal gracey 5/6 mini five, cabo oco – aço inoxidável	Unidade	50	69,90	3.495,00
21.	Cureta periodontal gracey 5/6, cabo oco – aço inoxidável	Unidade	50	69,50	3.475,00
22.	Cureta periodontal gracey 7/8 cabo oco – aço inoxidável.	Unidade	50	78,82	3.941,00
23.	Cureta periodontalmc call 17-18, cabo oco aço inoxidável	Unidade	50	69,90	3.495,00
24.	Cureta periodintal ponta morse 0-00 cabo oco aço inoxidável	Unidade	50	78,99	3.949,50
25.	Colher de dentina	Unidade	50	17,85	892,50
26.	Descolador de molt n°9 aço inox 18 cm	Unidade	50	141,23	7.061,50
27.	Espátula de titânio resina – calcador bolinha com ponta dourada	Unidade	150	95,00	14.250,00
28.	Espátula de titânio para resina dupla nº5 com ponta dourada	Unidade	150	91,50	13.725,00
29.	Espelho bucal de primeiro plano nº5	Unidade	200	13,30	2.660,00
30.	Fórceps adulto 150 aço inox	Unidade	20	127,60	2.552,00
31.	Fórceps adulto 151 aço inox	Unidade	20	92,90	1.858,00
32.	Fórceps adulto 17 aço inox	Unidade	20	93,11	1.862,20
33.	Fórceps adulto 18 l aço inox	Unidade	20	94,00	1.880,00
34.	Fórceps adulto 18 r aço inox	Unidade	20	94,00	1.880,00
35.	Fórceps adulto 23 aço inox	Unidade	20	94,00	1.880,00
36.	Fórceps adulto 68 aço inox	Unidade	20	93,11	1.862,20
37.	Fórceps adulto 69 aço inox	Unidade	20	93,11	1.862,20
38.	Fórceps infantil 01 aço inox	Unidade	20	92,90	1.858,00
39.	Fórceps infantil 02 aço inox	Unidade	20	94,00	1.880,00
40.	Instrumentais para restauração - conjunto de instrumentais destinados a procedimentos restauradores, com aplicação, modelagem e acabamento de materiais odontológicos. Em aço inoxidável autoclavável, resistência mecânica e durabilidade, pontas ativas bem definidas. • espátulas (diversos modelos) • condensadores • esculpidores (ex: hollenback, discoide-cleóide) • aplicador de hidróxido de cálcio.	Unidade	30	217,00	6.510,00
41.	Instrumentais para exodontia - conjunto de instrumentais para procedimentos cirúrgicos odontológicos, especialmente exodontias. Em aço inoxidável de grau cirúrgico, esterilizável em autoclave, alta resistência à deformação. • fórceps (adulto e infantil) • alavancas (retas e apicais) • tesoura cirúrgica • porta agulha • cobo de bisturi.	Unidade	50	335,85	16.792,50
42.	Instrumentais periodontais - conjunto de instrumentais utilizados para prevenção e tratamento de doenças periododntais, em aço inoxidável autoclavável, pontas afiadas e precisas, com cabo anatômico. • curetas periodontais (gracey e universais)] • raspadores • sonda periodontal milimetrada.	Unidade	50	305,50	15.275,00
43.	Lâmina de bisturi em acocarbono 15c. Espteril por radiação gama. Caixa com 100 unidade	Unidade	150	35,00	5.250,00
44.	Seringas carpule	Unidade	200	96,00	19.200,00
45.	Mandril para contra ângulo – discos pop-on	Unidade	100	49,12	4.912,00
46.	Mandril para discos de feltro – sistema super snap	Unidade	100	36,00	3.600,00

47.	Pinça clínica para algodão aço inox	Unidade	50	17,36	868,00
48.	Porta-agulha	Unidade	200	99,00	19.800,00
49.	Sugador metálico autoclavável em aço inox para procedimentos clínicos.	Unidade	50	41,00	2.050,00
50.	Tesouras cirúrgicas	Unidade	200	99,00	19.800,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE: DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS.					296.510,10

LOTE III – MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Adesivo fotopolimerizável com nanotecnologia, alta adesão à dentina e esmalte, indicado para restaurações diretas e indiretas.	Unidade	500	96,60	48.300,00
2.	Agulha gengival curta 30g trifacetada, estéril, caixa com 100 unidades.	Caixa	300	38,57	11.571,00
3.	Agulha gengival longa trifacetada esterilizada, caixa com 100 unidades.	Caixa	300	55,99	16.797,00
4.	Agulha gengival extra curta trifacetada esterilizada, caixa com 100 unidade.	Caixa	100	44,00	4.400,00
5.	Alginato elástico para impressão tipo ll, presa normal, embalagem 410g.	Pacote	200	64,11	12.822,00
6.	Algodão em rolete odontológico 100% algodão hidrófilo, autoclavável e alta absorção.	Pacote	200	9,90	1.980,00
7.	Anestésico local com vasoconstritor – cloridrato de articaina 4% com epinefrina 1:100.000. Acondicionado em tubetes de cristal, caixa dom 50 unidades	Caixa	2000	224,25	448.500,00
8.	Anestésico local com vasoconstritor – cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina acondicionado em tubetes de cristal, caixa dom 50 unidades	Caixa	2000	157,87	315.740,00
9.	Anestésico local sem vasoconstritor – cloridrato de mepivacaina 3% acondicionado em tubetes de cristal, caixa dom 50 unidades	Caixa	2000	198,00	396.000,00
10.	Anestésico tópico. Composição benzocaina. 20% sabor tutti fruti. Embalagem com 12 g.	Unidade	2000	27,81	55.620,00
11.	Antisséptico com solução de digluconato de clorexidina a 2% frasco com 1 l.	Unidade	200	27,58	5.516,00
12.	Antisséptico intraoral com solução de clorexidina à 0,12%. Frasco com 1 l.	Unidade	200	30,70	6.140,00
13.	Adaptador para broca de alta rotação no contra ângulo	Unidade	50	43,99	2.199,50
14.	Afastador minessota cirúrgico	Unidade	50	37,00	1.850,00
15.	Agulha gengival descartável de bisel triplo, siliconada e esterilizada. Apirogênica. -27g longa com indicador de bisel – com 100 unidade	Caixa	500	55,99	27.995,00
16.	Agulha gengival descartável de bisel triplo, siliconada, e esterilizada. Apirogênica. -30g curta com indicador de bisel – com 100 unidade	Caixa	500	47,72	23.860,00
17.	Banda matriz de aço inox 0,05x 5mn x 50cm	Unidade	100	2,26	226,00
18.	Banda matriz de aço inox 0,05x 7mn x 50cm	Unidade	100	2,26	226,00

19.	Babador composto por uma camada plástica cuja função é a impermeabilidade e por uma camada de papel com alta capacidade de absorção	Caixa	200	29,02	5.804,00
20.	Brocas carbide baixa rotação número 2	Unidade	100	16,99	1.699,00
21.	Brocas carbide baixa rotação número 4	Unidade	100	14,13	1.413,00
22.	Brocas carbide baixa rotação número 6	Unidade	100	15,71	1.571,00
23.	Brocas carbide cirúrgica 702	Unidade	100	18,90	1.890,00
24.	Brocas carbide operatória cilíndrica	Unidade	100	13,00	1.300,00
25.	Brocas cirúrgica zecrya	Unidade	100	34,17	3.417,00
26.	Bicarbonato de sódio puro de granulação extrafina embalagem de 500 g	Unidade	100	34,90	3.490,00
27.	Condicionador de ácido fosfórico a 37% gel de base aquosa de baixa viscosidade com propriedade tixotropica e corante azul	Unidade	150	15,68	2.352,00
28.	Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco biocompatível bacteriostático e ausente de eugenol. Caixa com pasta base pasta catalizadora e bloco de mistura	Unidade	150	128,75	19.312,50
29.	Cimento provisório constituído com óxido de zinco sulfato de bário fosfato de cálcio e acetato de zinco de fraca solubilidade po 50 g	Unidade	100	102,00	10.200,00
30.	Desinfetante a base de quaternario de a, onio de 5ª geração possui uma formulação exclusiva que garante eficácia sobre as superfícies fixas e os artigos não críticos. Pode ser aplicado em pisos e paredes.	Unidade	100	83,50	8.350,00
31.	Detergente enzimático de ação bacteriostática frasco com 1 litro	Unidade	100	28,80	2.880,00
32.	Discos de lixa para acabamento e polimento com centro metálico – sortido	Pacote	100	50,27	5.027,00
33.	Disco de feltro para polimento – sortido	Unidade	100	61,50	6.150,00
34.	Escova de robson ca – reta – indicada para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pastas de polimento e óleo mineral	Unidade	500	3,34	1.670,00
35.	Escova individual infantil macia embalada individual	Unidade	3000	2,75	8.250,00
36.	Esponja hemostática – cartela com 10	Unidade	100	69,99	6.999,00
37.	Endo Ice (Spray refrigerante para testes de sensibilidade e vitalidade pulpar)	Unidade	100	71,60	7.160,00
38.	Filme radiográfico infantil	Caixa	12	375,70	4.508,40
39.	Filme radiográfico periapical adulto, e-speed – caixa com 150 unidade	Caixa	15	293,83	4.407,45
40.	Fixador radiográfico embalagem com 475 ml	Unidade	24	28,82	691,68
41.	Fio de sutura nylon 3.0	Caixa	100	63,26	6.326,00
42.	Fio de sutura sedsa 3.0	Caixa	100	57,00	5.700,00
43.	Fio dental -500m -9 al x 60-0.050 gr	Unidade	100	23,17	2.317,00
44.	Fio retrator	Unidade	100	59,46	5.946,00
45.	Flúor gel tópico – acidulado- fluoreto de sódio à 1,23% embalagem de 200ml	Unidade	100	8,06	806,00
46.	Formocresol de uso odontológico – frasco com 10 ml	Unidade	20	22,07	441,40
47.	Hidróxido de cálcio pá de uso odontológico, pó – embalagem com 10g	Unidade	100	17,06	1.706,00

48.	Kit cimento de ionomero de vidro restaurador, autopolmerizavel contendo o frasco de pó (15g) e do líquido (8ml) – cor a2	Kit	100	87,97	8.797,00
49.	Kit de coroa anterior transparente, feitas de cloreto de polivinila e indicado para restaurações de dente permanentes – produzidas em 3 tamanhos. Caixa com 64 unidade.	Caixa	20	344,50	6.890,00
50.	Micro aplicador	Embalagem	200	18,00	3.600,00
51.	Óleo lubrificante em spray para turbinas, micromotores atóxicos	Unidade	50	59,37	2.968,50
52.	Pasta profilática com flúor	Unidade	150	15,90	2.385,00
53.	Papel carbono dupla face azul e vermelho espessura ultrafina 19um	Unidade	50	15,17	758,50
54.	Pasta de polimento para restauração a base de oxido de alumínio	Unidade	150	41,89	6.283,50
55.	Pedra de afiar goivan nº 186utilizado em periodontia	Unidade	50	53,00	2.650,00
56.	Pedra pome, pó fino utilizado para o acabamento e polimento em próteses e resinas acrílicas, conferindo as partes metálicas e plásticas uma superfície mais lisa. Embalagem 100g	Unidade	100	15,96	1.596,00
57.	Placa de vidro retangular 6 mm	Unidade	50	23,00	1.150,00
58.	Ponta diamantada chama 3118 ff	Unidade	50	16,00	800,00
59.	Ponta diamantada chama 3118	Unidade	50	15,48	774,00
60.	Ponta diamantada cônica 2135 f	Unidade	50	15,50	775,00
61.	Ponta diamantada cônica 2135 ff	Unidade	50	15,50	775,00
62.	Ponta diamantada cônica 3080	Unidade	50	16,00	800,00
63.	Ponta diamantada cônica 3082	Unidade	50	16,00	800,00
64.	Ponta diamantada cônica 3195 f	Unidade	50	16,00	800,00
65.	Ponta diamantada cônica 3195 ff	Unidade	50	16,00	800,00
66.	Ponta diamantada cônica invertida 1034	Unidade	50	14,12	706,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE: UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS.					1.555.635,43

1.2. As especificações técnicas dos equipamentos odontológicos, instrumentais e materiais de consumo foram definidas com base em padrões de qualidade, desempenho, segurança e funcionalidade usualmente encontrados no mercado, observadas as necessidades da rede municipal de saúde e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

1.3. Os itens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Municipal, observadas as condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogados por igual período, desde que haja interesse da Administração Municipal, seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação, exista disponibilidade orçamentária e financeira e sejam observadas as condições previstas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como mantidas as condições mais vantajosas para a Administração.

1.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação, conforme as características e o valor de cada aquisição.

1.7. O fornecimento dos equipamentos odontológicos, instrumentais e materiais de consumo ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, observados os quantitativos, os prazos, os locais de entrega e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas às necessidades das unidades administrativas, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público, sem que disso decorra direito à indenização ou compensação em favor do fornecedor registrado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.
2.2. Os custos para o custeio do objeto estão previstos no Orçamento Geral do Município, bem como na Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2026.
2.3. O processo licitatório para a referida contratação será fundamentado na Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de materiais permanentes e insumos destinados aos consultórios odontológicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá/RN, garantindo a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde bucal disponibilizados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.
3.2. Os materiais permanentes e insumos objeto da contratação são indispensáveis para a execução dos atendimentos odontológicos realizados pela rede municipal de saúde, contemplando procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e diagnósticos, tais como profilaxias (limpeza dentária), restaurações, tratamentos endodônticos (canais), exodontias, exames por imagem mediante utilização de aparelhos de raio X odontológico, além da estruturação e modernização dos consultórios com equipamentos permanentes, como cadeiras odontológicas, compressores, autoclaves, fotopolimerizadores e demais equipamentos necessários ao adequado funcionamento das unidades.
3.3. A disponibilização desses materiais e equipamentos permitirá a ampliação e o fortalecimento da assistência odontológica prestada pelo Município, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e maior segurança, conforto e qualidade no atendimento oferecido aos usuários, reduzindo interrupções nos serviços ocasionadas pela falta de insumos ou pela insuficiência de equipamentos.
3.4. A saúde bucal constitui componente essencial da atenção integral à saúde, exercendo influência direta sobre a saúde geral, a alimentação, a comunicação, a autoestima, a inclusão social e a qualidade de vida da população. A manutenção de uma adequada saúde bucal contribui para a prevenção de infecções, doenças sistêmicas e outras complicações clínicas, além de possibilitar uma mastigação eficiente, fundamental para o adequado desenvolvimento físico, nutricional e funcional dos indivíduos.
3.5. A contratação também possui relevante caráter social, uma vez que beneficiará, principalmente, a população em situação de maior vulnerabilidade econômica, que depende exclusivamente dos serviços ofertados pela rede pública municipal para acesso aos tratamentos odontológicos. Dessa forma, a aquisição dos materiais permanentes e insumos contribuirá para a ampliação do acesso aos serviços, a redução da demanda reprimida e a promoção da saúde, da dignidade e do bem-estar da população de Cerro Corá/RN.
3.6. Considerando a natureza contínua dos serviços odontológicos e a necessidade de reposição periódica dos insumos, bem como a substituição e aquisição de equipamentos permanentes para manutenção da infraestrutura das unidades de saúde, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, por possibilitar aquisições parceladas, de acordo com a demanda da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando aquisições em quantitativos superiores à necessidade efetiva do Município.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá ser realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições futuras e parceladas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

4.2. A empresa contratada deverá fornecer materiais permanentes e insumos odontológicos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, observando as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e as normas aplicáveis à fabricação, comercialização e utilização de produtos para a área da saúde.
4.3. Os equipamentos permanentes deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, manual de operação em língua portuguesa, assistência técnica autorizada no território nacional e, quando aplicável, registro ou cadastro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além das certificações exigidas pelos órgãos competentes.
4.4. Os insumos odontológicos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua utilização, observando-se, no momento da entrega, prazo remanescente suficiente para garantir seu consumo pela Administração, além de atender às exigências sanitárias e de qualidade estabelecidas pela legislação vigente.
4.5. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, nos prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência.
4.6. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, arcando com todos os custos decorrentes, devendo garantir que os produtos sejam entregues íntegros, devidamente acondicionados e sem qualquer avaria.
4.7. Todos os produtos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e funcionalidade exigidos pelas normas técnicas aplicáveis, sendo facultado à Administração recusar materiais ou equipamentos que apresentem defeitos, inconformidades ou características divergentes das especificações contratadas.
4.8. A contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, sustentabilidade e interesse público, buscando assegurar o adequado funcionamento dos consultórios odontológicos da rede municipal e a continuidade dos serviços de saúde bucal prestados à população.
4.9. Da Subcontratação: NÃO será admitida subcontratação;
4.10. Da Garantia da contratação: NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O fornecimento dos equipamentos odontológicos, instrumentais permanentes e materiais de consumo será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão da respectiva Ordem de Compra pela Secretaria demandante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. 5.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra pela Contratada.
5.3. 5.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria demandante na respectiva Ordem de Compra, em dias úteis, durante o horário normal de expediente, devidamente acondicionados, embalados e transportados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
5.4. 5.4. Todos os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, acompanhados dos respectivos manuais, certificados, termos de garantia, acessórios e demais documentos exigidos pelo fabricante, quando aplicáveis.
5.5. 5.5. Os materiais de consumo deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e identificadas, contendo informações sobre fabricante, marca, lote de fabricação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA, quando exigido pela legislação.
5.6. 5.6. Os equipamentos odontológicos deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, manuais técnicos e certificados necessários ao seu perfeito funcionamento.
5.7. 5.6.1. Quando o equipamento adquirido exigir instalação, montagem, configuração, calibração ou testes para seu perfeito funcionamento, tais serviços deverão ser executados pela Contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração, observadas as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.
5.6.2. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, podendo ser disponibilizados em meio físico ou eletrônico, bem como dos certificados, termos de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante.
5.6.3. Os equipamentos deverão conter identificação do fabricante, marca, modelo, número de série e demais informações necessárias à sua rastreabilidade e ao controle patrimonial da Administração.

5.6.4. Os equipamentos deverão ser transportados em embalagens originais ou equivalentes, adequadas à proteção contra impactos, umidade, poeira e demais agentes capazes de comprometer sua integridade durante o transporte e armazenamento.
5.7. Os instrumentais odontológicos permanentes deverão atender às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, apresentando acabamento adequado, resistência mecânica, ausência de deformações, corrosão, rebarbas ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização.
5.8. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, para conferência dos quantitativos, das condições das embalagens e da documentação apresentada.
5.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada ou da Ordem de Compra, bem como quando apresentarem defeitos, avarias, validade insuficiente, irregularidades ou qualquer condição que comprometa sua utilização, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
5.10. A substituição dos produtos rejeitados não implicará qualquer ônus adicional para a Administração, nem interromperá ou reduzirá os prazos de garantia originalmente oferecidos.
5.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, especificações técnicas, funcionamento, validade, conformidade documental e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, mediante emissão do respectivo termo de recebimento definitivo ou atesto.
5.11.1. O recebimento definitivo dos equipamentos cuja instalação seja necessária ficará condicionado à realização dos testes de funcionamento, à verificação do pleno desempenho operacional e à comprovação de atendimento às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
5.12. Na hipótese de a verificação prevista no item anterior não ser concluída dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á realizado o recebimento definitivo no último dia do respectivo prazo, sem prejuízo da responsabilização da Contratada pelos vícios aparentes ou ocultos posteriormente identificados.
5.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, durabilidade, funcionamento, garantia e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação e demais irregularidades verificadas durante o prazo legal ou contratual de garantia.
5.14. A Contratada deverá manter estrutura operacional, logística e de transporte compatível com a execução do objeto, garantindo o atendimento tempestivo das Ordens de Compra emitidas pela Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.15. Quando o equipamento adquirido exigir instalação, montagem, configuração, calibração ou testes para seu perfeito funcionamento, tais serviços deverão ser executados pela Contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração, observadas as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual, quando houver, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
6.2. O fornecimento dos equipamentos odontológicos, instrumentais e materiais de consumo ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão da respectiva Ordem de Compra, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, ficando as aquisições condicionadas às necessidades da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público.
6.4. A execução das contratações será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Compete ao fiscal do contrato acompanhar o fornecimento dos produtos, verificando o cumprimento dos prazos de entrega, das especificações técnicas, das quantidades, da qualidade dos materiais, das condições das embalagens, dos prazos de validade, das garantias e das demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5.1. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a instalação, realização dos testes de funcionamento, treinamento operacional, recebimento definitivo e cumprimento das obrigações relativas à garantia e assistência técnica dos equipamentos, quando aplicáveis.

6.6. O fiscal registrará todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, adotando as providências necessárias para a regularização das falhas constatadas e comunicando imediatamente ao gestor do contrato as situações que ultrapassarem sua competência.

6.7. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento, o fiscal notificará formalmente a Contratada para promover a substituição, reparação ou complementação dos produtos, fixando prazo compatível para o atendimento da solicitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.8. O recebimento provisório dos produtos ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência dos quantitativos e das condições aparentes dos materiais, não implicando aceitação definitiva do objeto.

6.9. O recebimento definitivo será realizado após a conferência das especificações técnicas, da qualidade dos produtos, dos documentos exigidos, das garantias, dos prazos de validade, quando aplicáveis, e da verificação de sua conformidade com este Termo de Referência, com a Ata de Registro de Preços e com a Ordem de Compra.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, coordenando a atuação dos fiscais, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais e promovendo as medidas administrativas cabíveis sempre que constatadas irregularidades.

6.11. Compete ao gestor do contrato verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhar os procedimentos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento das despesas, bem como autorizar os atos necessários à regular execução das contratações.

6.12. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial que permita a comprovação do envio e do recebimento das comunicações.

6.13. Sempre que necessário, a Administração poderá convocar representante da Contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas à execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.14. O gestor do contrato, constatando descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, adotará as providências necessárias para instauração do procedimento administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.15. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos produtos fornecidos, ao cumprimento dos prazos, às garantias oferecidas e aos vícios ou defeitos posteriormente constatados.

6.16. Encerrada cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, permanecerão vigentes as responsabilidades da Contratada relativas à garantia dos equipamentos, dos instrumentais e dos materiais fornecidos, bem como aquelas previstas na legislação aplicável e no Código de Defesa do Consumidor.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com os fornecimentos efetivamente realizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo servidor ou comissão responsável, desde que comprovado o cumprimento integral das obrigações contratuais e observadas as disposições deste Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta da Contratada e na respectiva Ordem de Compra.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação financeira, irregularidade na documentação fiscal, deficiência no fornecimento, rejeição total ou parcial dos produtos, ou qualquer outra situação que impeça o recebimento definitivo do objeto.

7.4. Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na licitação, especialmente perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
7.5. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação, pela Contratada, dos dados bancários de conta corrente de sua titularidade, destinada ao crédito dos valores devidos.
7.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município Contratante, contendo obrigatoriamente o número do processo administrativo, da licitação, da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Compra, do lote e do item correspondente, bem como as informações necessárias à identificação dos produtos fornecidos.
7.7. Quando aplicável, deverão constar na Nota Fiscal ou em documento complementar o número do lote de fabricação, a data de fabricação, o prazo de validade, a marca, o fabricante e demais informações necessárias à rastreabilidade dos produtos em estoque.
7.8. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.
7.9. Constatada qualquer divergência entre os produtos entregues e as especificações contratadas, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada promova a regularização da pendência, sem qualquer ônus para a Administração.
7.10. O pagamento não implicará reconhecimento da conformidade definitiva dos produtos fornecidos, nem afastará a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, garantia, durabilidade, vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, observado o disposto na legislação aplicável.
7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $\quad$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $\quad$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.12. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
7.12.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
7.12.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento
8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTE”, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Justificativa do julgamento por lote

8.2. O julgamento das propostas pelo critério de menor preço global por lote foi definido com fundamento no art. 40, inciso V, alínea "b", e no art. 47, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, após estudo técnico que demonstrou ser essa a solução mais vantajosa para a Administração Municipal.

8.2.1. O objeto foi dividido em 03 (três) lotes, compostos por itens de características técnicas semelhantes, mesma natureza, compatibilidade funcional, forma de utilização e segmento de mercado, compreendendo:

Lote I – Equipamentos Odontológicos Permanente;

Lote II – Instrumentais e acessórios odontológicos reutilizáveis;

Lote III – Materiais de Consumo Odontológicos.

8.2.2. O agrupamento dos itens em lotes tecnicamente homogêneos proporciona maior eficiência administrativa, facilita a gestão das futuras contratações, reduz os custos operacionais relacionados à fiscalização, ao recebimento, ao controle da garantia, à assistência técnica, às substituições e ao acompanhamento da execução contratual, sem comprometer a competitividade do certame.

8.2.3. A adoção do julgamento por lote não restringe a ampla participação de licitantes, uma vez que os itens agrupados pertencem ao mesmo segmento de mercado e são normalmente comercializados pelos mesmos fornecedores, preservando a competitividade e possibilitando maior economia de escala.

8.2.4. A contratação por lote também evita o fracionamento excessivo do fornecimento, reduz o número de contratos administrativos a serem gerenciados, padroniza os procedimentos de aquisição, simplifica o controle da execução contratual e contribui para maior eficiência da gestão pública.

8.2.5. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União admite a adoção do julgamento por lote quando demonstrada sua vantajosidade para a Administração e quando os itens agrupados possuírem afinidade técnica e funcional, conforme os Acórdãos nº 5.260/2011 – 1ª Câmara, nº 861/2013 – Plenário, nº 5.301/2013 – 2ª Câmara e a Decisão nº 393/1994 – Plenário.

8.2.6. No presente caso, restou demonstrado, por meio dos estudos técnicos realizados, que o agrupamento dos itens em lotes preserva a competitividade do certame, amplia a eficiência da contratação, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, isonomia e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
8.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
8.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
8.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
8.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE SANITÁRIA:

8.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
a) Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema licitante.
b) Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.
8.6.2. Alvará de localização e funcionamento da empresa vencedora do certame licitatório, dispensável para empresas (MEI).
8.6.3. Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão Sanitário Local (Estadual/Municipal) que comprove o licenciamento da empresa para exercer as atividades de comercialização referente ao objeto deste certame; Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponentes, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;
8.6.4. Certificado de Registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, conforme Resolução ANVISA - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, identificando o número do item Correspondente. Somente para o item quando aplicável.
8.6.5. Caso o produto esteja dispensado de Registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de **3.173.187,65 (Três milhões, cento e setenta e três mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos),** com em pesquisas realizadas pela equipe de planejamento.

9.2. O valor estimado corresponde ao montante máximo previsto para registro na Ata de Registro de Preços, tendo sido apurado com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e na pesquisa de preços realizada pela Administração.

9.3. Considerando que a futura contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços**, o valor estimado acima representa apenas uma estimativa de consumo** para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração Municipal. As futuras contratações ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, observadas as necessidades efetivas de cada unidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e a conveniência da Administração, podendo os quantitativos efetivamente contratados ser inferiores aos estimados, sem que isso gere qualquer direito à indenização ou compensação em favor da futura contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto nos prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual e na respectiva Ordem de Compra.

10.2. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização, recebimento e atesto dos materiais e equipamentos fornecidos, observadas as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Receber provisoriamente os produtos, mediante conferência inicial dos quantitativos, da integridade das embalagens, das condições aparentes dos materiais e da documentação apresentada pela Contratada, sem que esse recebimento implique aceitação definitiva do objeto.

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade dos bens recebidos com as especificações, marcas, modelos, quantidades, unidades de fornecimento e demais exigências constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta da Contratada, para fins de recebimento definitivo.

10.5. Verificar, quando se tratar de equipamentos odontológicos permanentes, o perfeito funcionamento, a integridade dos componentes, a presença dos acessórios, dos manuais de operação, dos certificados, dos termos de garantia e dos demais documentos exigidos para sua adequada utilização.

10.6. Verificar, quando se tratar de instrumentais e acessórios odontológicos reutilizáveis, a qualidade do material, o acabamento, a resistência, a ausência de defeitos, deformações, rebarbas ou corrosões, bem como sua compatibilidade com os processos de higienização e esterilização.

10.7. Verificar, quando se tratar de materiais de consumo odontológico, a integridade das embalagens, os prazos de validade, os números dos lotes de fabricação, as condições de esterilidade, armazenamento, transporte e demais características exigidas nas especificações do objeto.

10.8. Verificar a existência de registro, cadastro, notificação, autorização ou dispensa de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível para o respectivo produto.

10.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que apresentem avarias, defeitos, sinais de violação, contaminação, corrosão, vencimento ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização.

10.10. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, fixando prazo para sua substituição, reparação ou correção, sem ônus para a Administração.

10.11. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados e desde que relacionados ao fornecimento contratado.

10.12. Disponibilizar acesso aos locais de entrega e indicar os servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos, observadas as normas internas de funcionamento da Administração.

10.13. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, registrando as ocorrências verificadas durante a execução contratual e adotando as providências necessárias à sua regularização.

10.14. Efetuar o pagamento à Contratada correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e atestados, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

10.15. Aplicar à Contratada, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, por seus empregados, representantes, prepostos ou subordinados.
10.17. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, regularidade, segurança, garantia e conformidade dos equipamentos, instrumentais e materiais de consumo fornecidos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual, quando houver, e na proposta apresentada, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da adequada e perfeita execução do objeto.
11.2. Fornecer os equipamentos, instrumentais, acessórios e materiais de consumo odontológico de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante o recebimento da respectiva Ordem de Compra, observando rigorosamente os quantitativos, os prazos, os locais de entrega e as demais condições estabelecidas pela Contratante.
11.3. Reconhecer que a Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, não gerando à Contratada direito à contratação integral, à indenização ou a qualquer espécie de compensação pela eventual aquisição parcial ou pela ausência de contratação durante sua vigência.
11.4. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, conforme o caso, em estrita conformidade com as especificações, marcas, modelos, apresentações, unidades de fornecimento e demais exigências constantes neste Termo de Referência, no Edital, na proposta e na Ordem de Compra.
11.4.1. A Contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados às instalações, equipamentos ou bens da Contratante durante as atividades de transporte, descarga, instalação, montagem, configuração, testes e treinamento, promovendo sua imediata reparação, sem qualquer ônus para a Administração.
11.5. Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar, conforme aplicável, a marca, o fabricante, o modelo, a procedência, o número do lote de fabricação, o prazo de validade, o prazo de garantia e demais informações necessárias à identificação e conferência do objeto.
11.6. Fornecer produtos novos, sem uso anterior, em suas embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras e identificadas, livres de avarias, defeitos, violações, contaminações, corrosões, deformações ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização.
11.7. Assegurar que os materiais de consumo odontológico sejam entregues com prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração, observando o prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência.
11.8. Assegurar que os produtos sujeitos à vigilância sanitária estejam devidamente registrados, cadastrados, notificados, autorizados ou dispensados de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível.
11.9. Fornecer, quando se tratar de equipamentos odontológicos, todos os componentes, acessórios, cabos, manuais, certificados e termos de garantia necessários ao seu pleno funcionamento, responsabilizando-se, quando exigido, pela instalação, montagem e testes de funcionamento.
11.10. Garantir que os instrumentais e acessórios reutilizáveis sejam confeccionados em conformidade com as especificações técnicas, apresentem acabamento adequado, resistência mecânica, ausência de rebarbas, deformações ou corrosão e sejam compatíveis com os processos de higienização e esterilização.
11.11. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos produtos fornecidos, na forma prevista nos artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
11.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Contratante, os produtos entregues com avarias, defeitos, vícios, divergências de especificação, validade insuficiente ou quaisquer outras irregularidades constatadas durante o recebimento ou utilização.

11.13. Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.
11.14. Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, armazenamento e transporte dos produtos até o local de entrega, observando as recomendações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.
11.15. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e comprovação.
11.16. Atender prontamente às solicitações da Contratante relacionadas ao fornecimento dos produtos, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos que forem solicitados.
11.17. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
11.18. Manter atualizados seus dados cadastrais, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico ou representante legal.
11.19. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia e expressa autorização da Contratante, quando admitido pela legislação e pelo Edital.
11.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída pela fiscalização exercida pela Contratante.
11.21. Realizar, quando cabível, a instalação, montagem, configuração, regulagem, calibração, testes de funcionamento e colocação em operação dos equipamentos fornecidos, bem como entregar os respectivos manuais técnicos, certificados de garantia e demais documentos necessários ao seu adequado funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
11.22. Quando previsto pelo fabricante ou quando a complexidade do equipamento assim exigir para sua correta utilização, a Contratada deverá realizar, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, treinamento básico de operação e utilização destinado aos servidores indicados pela Administração, abrangendo, no mínimo, orientações quanto ao funcionamento, operação, configurações básicas, cuidados de conservação, procedimentos de segurança, limpeza, manutenção preventiva de rotina e demais informações necessárias ao adequado uso do equipamento, visando garantir sua correta utilização, prolongar sua vida útil e assegurar a eficiência e a segurança na prestação dos serviços.
11.23. Cumprir todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Fornecimento e na legislação aplicável.
11.24. Durante todo o período de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica diretamente ou por intermédio de rede autorizada pelo fabricante, responsabilizando-se pelos serviços de manutenção corretiva, fornecimento de peças, mão de obra e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus para a Contratante.
11.25. Os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Contratante, salvo prazo inferior estabelecido pelo fabricante.
11.26. Os serviços de manutenção realizados durante o período de garantia deverão utilizar exclusivamente peças, componentes e acessórios originais ou homologados pelo fabricante.
11.27. Persistindo defeito que impeça o funcionamento regular do equipamento ou sendo constatada a impossibilidade de reparo no prazo estabelecido, a Contratada deverá promover sua substituição por equipamento novo de características iguais ou superiores, sem qualquer ônus para a Administração.

12. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e os valores das contratações dela decorrentes permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme estabelecido no Edital.
12.2. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

12.3. O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, não incidindo sobre os fornecimentos realizados antes do implemento do período mínimo de 12 (doze) meses.
12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
12.5. O reajuste deverá ser solicitado pela Contratada antes do encerramento da contratação ou da prorrogação de sua vigência, acompanhado da memória de cálculo correspondente, sem prejuízo da possibilidade de reconhecimento pela Administração quando presentes os requisitos legais e contratuais.
12.6. O reajuste dos preços registrados não implicará obrigação de aquisição dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços, permanecendo as contratações condicionadas às necessidades da Administração e à emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.
12.7. Independentemente do reajuste previsto nesta cláusula, os preços registrados ou contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fatos imprevisíveis ou fatos previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto nas condições originalmente estabelecidas.
12.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado formalmente pela Contratada e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar o evento extraordinário, sua data de ocorrência, o nexo de causalidade com o aumento dos custos e a efetiva repercussão sobre os preços registrados ou contratados.
12.9. O simples aumento ordinário dos custos, as oscilações normais de mercado, a inflação já contemplada pelo índice de reajuste, a redução da margem de lucro ou as alegações genéricas de elevação de preços não serão suficientes para justificar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
12.10. A Administração analisará o pedido de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, podendo solicitar documentos, planilhas, notas fiscais, pesquisas de mercado e demais elementos necessários à comprovação dos fatos alegados.
12.11. Quando os preços registrados se tornarem superiores aos preços praticados no mercado, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociar a redução dos valores, observadas as disposições do regulamento aplicável ao Sistema de Registro de Preços.
12.12. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá analisar a atualização dos preços ou, quando cabível, liberar o fornecedor do compromisso, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação e a comprovação ocorram antes da emissão da Ordem de Compra.
12.13. No caso de atraso ou de ausência de divulgação do índice de reajustamento, poderá ser utilizada provisoriamente a última variação oficialmente conhecida, promovendo-se a compensação das diferenças após a divulgação do índice definitivo.
12.14. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser oficialmente divulgado, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos preços do objeto, mediante decisão fundamentada da Administração.
12.15. O reajuste previsto no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no contrato será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.
12.16. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro que implique alteração das condições originalmente pactuadas será formalizado mediante termo aditivo ou outro instrumento juridicamente adequado, conforme o caso.
12.17. As disposições desta cláusula aplicam-se à Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços e as demais normas aplicáveis.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. Não há obrigatoriedade de dotação orçamentária para Ata de Registro de Preços.

15. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Cerro Corá/RN, 24 de julho de 2026.

Regina Célia Guimarães
Secretária Municipal de Saúde

Fls: _____

Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1461/2026.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS DESTINADOS AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Cerro Corá, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, inscrita no CNPJ: 08.173.502/0001-26, situado no endereço Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro corá/RN – CEP: 59.395-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 408/2023-GP, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Maciel dos Santos Freire, Solteiro, portador do RG Nº 002628547 SSP/RN e do CPF: 067.968.434-44, residente e domiciliado a Rua Marcos Viana, 197– Bairro Tancredo Neves – Cerro Corá/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026-SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR MENOR PREÇO GLOBAL POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE", ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS DESTINADOS AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
LOTE						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL DO LOTE:						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1461/2026.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cerro Corá/RN, ___ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1461/2026.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS DESTINADOS AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CMPJ nº 08.173.502/0001-26, situado no endereço Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro corá/RN – CEP: 59.395-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 408/2023-GP, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Maciel dos Santos Freire, Solteiro, portador do RG Nº 002628547 SSP/RN e do CPF: 067.968.434-44, residente e domiciliado a Rua Marcos Viana, 197– Bairro Tancredo Neves – Cerro Corá/RN, e a Empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1461/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS DESTINADOS AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do(s) lote(s):

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
LOTE						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL DO LOTE:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ___/____/20____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;
5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;
5.2.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cerro Corá/RN, ___ de _____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADO

Fls: _____

Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1461/2026.

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:			
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			